



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 7.884/2015

“REGULAMENTA O CONCURSO DE
REMOÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO
PÚBLICO MUNICIPAL ESTATUTÁRIOS E
CEDIDOS PELO ESTADO, DA EDUCAÇÃO
INFANTIL E FUNDAMENTAL.”

CONSIDERANDO o grande número de profissionais, que por motivos diversos estão localizados em caráter provisório em outros estabelecimentos de ensino, ou seja, afastados da sua cadeira de origem;

CONSIDERANDO, a necessidade de oportunizar a esses profissionais a lotação no estabelecimento de ensino do seu interesse;

CONSIDERANDO, finalmente a necessidade de organizar e planejar adequadamente a distribuição das aulas e organização das Unidades Escolares para o ano letivo de 2016.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Artigo 68, da Lei Complementar nº. 074/2013 de 3 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o Concurso de Remoção de Professores e Pedagogos Estatutários da Rede Pública Municipal e Professores Estaduais cedidos a Municipalidade através das disposições constantes neste Decreto que constituirá seu regulamento.

§ 1º. Dar-se-à a remoção, obedecendo a ordem:

I - À pedido do servidor;

Art. 2º. A Remoção destina-se ao Pessoal do Magistério Público Municipal Estatutário e Cedidos pelo Estado, da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Pedagogos (supervisores).

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.884/2015.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º. Os servidores dos CEIMs e EMEFs deverão inscrever-se na Unidade de Ensino e os demais na Secretaria Municipal de Administração, **no período de 08/09/2015 até 10/09/2015**, preenchendo todos os campos do requerimento, conforme anexo I, sob pena de ter sua inscrição indeferida.

Art. 4º. A Primeira etapa do Concurso são as inscrições, que serão feitas na Unidade de Ensino pelo Diretor da Unidade, inclusive o Itinerante que deverá dar ciência a todos os profissionais interessados, alertando sobre os prazos do processo, do preenchimento do formulário e entrega dos mesmos à Comissão Organizadora em processos distintos na Secretaria Municipal de Administração de São Mateus até às **17h00min do dia 10/09/2015** para proceder à Segunda etapa do Concurso.

§. § 1º. O servidor que estiver prestando serviços em Projetos , licença especial remunerada deverá fazer sua inscrição na Secretaria Municipal de Administração junto a Comissão do Processo de Remoção, **no período de 08/09/2015 até 10/09/2015 de 12h30min às 17h00min.**

§ 2º. O servidor ocupante de 02 (dois) cargos poderá inscrever-se em cada um deles, fazendo as inscrições separadamente nas respectivas Unidades de Ensino em que está lotado.

Art. 5º. Poderão inscrever-se, respeitando o disposto neste Decreto:

I - professores **A** para vaga de Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;

II - professores **B** portadores de Licenciatura Plena e curta em suas respectivas áreas específicas, para vagas do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental;

III - pedagogos.

§ 1º. A inscrição de servidores afastados por licença para trato de interesses particulares sem remuneração e à disposição em outro órgão e demais casos deve ocorrer na Secretaria Municipal de Administração, **no período de 08/09/2015 até 10/09/2015 de 12h30min às 17h00min.** , efetuada pela Comissão Organizadora do Concurso de Remoção e está condicionada ao seu retorno ao órgão de educação.

§ 2º A reassunção no exercício da função, acontecerá no 1º dia de trabalho escolar da unidade de ensino, do ano subsequente, para a qual foi localizada conforme Calendário Escolar aprovado.

Art. 6º. O processo de inscrição deverá ser instruído com:

I - requerimento, conforme modelo próprio, fornecido no local da inscrição e disponível no site www.saomateus.es.gov.br.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.884/2015.

Parágrafo Único: O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO.

Art. 7º. O servidor que se encontrar impossibilitado de comparecer ao local de inscrição, poderá fazê-lo por procuração, com firma reconhecida e documento de identificação pessoal com foto.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 8º. Os servidores serão classificados por cargo e disciplina, conforme sua inscrição.

Art. 9º. A classificação resultará de pontos atribuídos ao tempo de serviço prestado ao Magistério como estatutário, referente à matrícula indicada para o Concurso de Remoção;

Art. 10º. A classificação obedecerá a seguinte ordem:

I. aferição do merecimento do servidor, através da conversão em pontos do resultado obtido na média das 03 (três) últimas Avaliações de Desempenho Funcional;

II. aferição da formação do servidor, através da conversão em pontos do resultado obtido na área educacional (qualificação profissional) por meio de apresentação de até 4 títulos na área da educação. A pontuação atribuída a cada título obedecerá ao disposto no anexo I deste decreto;

III. aferição da antiguidade do servidor, através da conversão em pontos do tempo de efetivo exercício em funções do magistério, referente à matrícula indicada para o Concurso de Remoção.

§ 1º. aferição de que trata o inciso III, deste artigo o tempo de serviço prestado pelo servidor em Unidade de Escolar situada no campo será contado igualmente à cidade;

§ 2º. Cálculo da pontuação do servidor, resultante da soma dos pontos obtidos na forma dos incisos anteriores, atribuindo-se peso 02 (dois) ao fator merecimento e peso 01 (um) ao fator antiguidade.

§ 3º. Serão descontados o tempo de afastamento sem ônus para o Município, disponibilidade em outros órgãos, cargos comissionados fora do âmbito da Secretaria Municipal de Educação e licença para trato de interesses particulares sem remuneração.

§ 4º. a ordem da lista classificatória, será organizada pela ordem decrescente das pontuações obtidas.

Art. 11º. Para efeito de desempate, prevalecerá:

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.884/2015.

I - maior habilitação específica na área da educação;

II - maior quantidade de pontos, através da conversão em pontos do resultado obtido na média das 03 (três) últimas Avaliações de Desempenho Funcional;

III - que tenha maior tempo de serviço;

IV - que seja mais idoso.

Art. 12º. O resultado preliminar do processo de Remoção será publicado em jornal de circulação local e/ou no site www.saomateus.es.gov.br e/ou no site www.educacaosaomateus.com.br no dia **23/09/2015**.

Parágrafo Único: O servidor terá os dias **28/09/2015 e 29/09/2015 de 12:30h às 17:00h** para recorrer do resultado junto a Comissão do Concurso de Remoção na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 13º. O pedido de recurso deverá ser apresentado por escrito, conforme anexo III, e entregue pessoalmente ou por procurador devidamente constituído na forma do art. 7º, à Comissão Organizadora do Concurso de Remoção na Secretaria Municipal de Administração de São Mateus no prazo previsto no artigo anterior.

Parágrafo Único: O resultado final do processo de Remoção será publicado em em jornal de circulação local e/ou no site www.saomateus.es.gov.br e/ou no site www.educacaosaomateus.com.br no dia **03/10/2015**.

Art. 14º. A Comissão do Concurso de Remoção convocará todos os servidores classificados ao Auditório da Secretaria Municipal de Educação situado a Rodovia Otovarino Duarte Santos, s/n no dia **17/10/2015** (sábado), para a escolha de suas respectivas lotações, a saber:

08:00h - Pedagogo (Supervisor) e Professor B

10:00h - Professor A (Educação Infantil e Ensino Fundamental)

DA ESCOLHA

Art. 15º. A escolha de vagas será feita respeitando a ordem de classificação.

§ 1º. A escolha pelo servidor de vagas disponibilizadas para a remoção obedecerá, rigorosamente, a ordem da lista classificatória, organizada pela ordem decrescente das pontuações obtidas.

§ 2º. A validade da lista classificatória prescreverá com a escolha do total de vagas disponibilizadas para remoção.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.884/2015.

Art. 16º. No ato da escolha, o servidor deverá apresentar a via original dos seguintes documentos, que serão conferidos pela Comissão do Concurso de Remoção:

I - comprovante de Inscrição no Concurso de Remoção 2015;

II - cópia de documento comprobatório de idade com foto (Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Carteira de Registro Profissional ex: CREF, CRBIO etc.);

III - comprovante de maior habilitação específica na educação;

IV - comprovantes das qualificações específicas na área de educação;

V - comprovante do Histórico Funcional e do Vínculo do servidor do Estado cedido ao Município, expedido através do site www.seger.es.gov.br;

§ 1º. O município não se responsabiliza por quaisquer falhas ou erros ocorridos no site da SEGER.

§ 2º. O candidato que no ato da escolha da vaga não apresentar a documentação exigida nos incisos I, a V deste artigo, ficará impedido de efetuar a escolha.

Art. 17º. Encerrada a escolha de vagas, a remoção dos professores e pedagogos será homologada para o exercício de suas atividades no início do ano letivo de 2015 pelo Secretário Municipal de Administração, efetivando-se a lavratura dos atos.

Art. 18º. O professor e o pedagogo (supervisor) removidos ficam sujeitos ao calendário escolar e horário do estabelecimento para o qual se remover.

DAS VAGAS

Art. 19º. As vagas oferecidas no Concurso de Remoção para professores e pedagogos (supervisor) têm a carga horária de 25 (vinte e cinco) horas/aulas semanais de trabalho na mesma unidade escolar.

Art. 20º. As vagas para escolha serão as decorrentes de aposentadoria, exoneração, licença para trato de interesses particulares superiores a 24 meses, falecimento e readaptação de função com prazo superior a 24 meses, conforme relacionadas no ANEXO IV deste decreto.

Art. 21º. O professor do Estado cedido à municipalidade, com carga horária maior que 25 (vinte e cinco)/aulas horas semanais de trabalho, ficará sujeito a ter o restante de sua carga horária disponível em outra Unidade de Ensino indicada pela Secretaria Municipal de Administração.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.884/2015.

DA ASSUNÇÃO E VALIDADE

Art. 22º. O servidor receberá encaminhamento da Secretaria Municipal de Administração no dia da Escolha e o entregará ao Diretor da Unidade de Ensino para o qual se removeu no prazo de até 30 dias após a escolha, para assunção no ano subsequente, devendo guardar uma cópia do referido encaminhamento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23º. Deverão inscrever-se obrigatoriamente segundo o que determina a lei 074/2013, os professores e pedagogos que se encontram excedentes e sem lotação definitiva.

§ 1º os profissionais excedentes que não participarem e os que não escolherem vaga serão localizados pela Secretaria Municipal de Administração nas vagas remanescentes ao final do processo.

§ 2º Por dois anos seguintes a essa remoção, os profissionais excedentes, na ordem de excedência, terão direito a retornar sua Lotação Definitiva na Unidade Educacional de origem se, durante esses dois anos, surgirem vagas por formação de novas turmas.

Art. 24º. Nenhum servidor que se inscrever no Concurso de Remoção 2015 poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Decreto.

Art. 25º. O professor e o pedagogo que se encontrarem impossibilitados de comparecerem ao local da escolha de vagas poderá fazê-lo por procuração, com firma reconhecida.

§ 1º - O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, no ato da escolha, além da procuração identificação pessoal com foto.

Art. 26º. Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Concurso de Remoção, cujas decisões serão submetidas ao Secretário Municipal de Administração para sua homologação.

Art. 27º. Constatado qualquer descumprimento, por parte do servidor, às normas deste Decreto, em qualquer fase do processo, inclusive na formalização dos atos, o mesmo estará sujeito à anulação de todas as etapas já procedidas, cabendo a Secretaria Municipal de Administração o direito de localizá-lo, de acordo com as vagas remanescentes e a bem do ensino.

Art. 28º. Após a escolha, o professor e o pedagogo não poderão solicitar a anulação da remoção efetuada, exceto no caso previsto no § 2º do artigo 24.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.884/2015.

Art. 29º. Após a finalização do processo de remoção 2015 a Secretaria Municipal de Administração publicará as novas localizações em jornal de circulação local.

Art. 30º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quinze (2015).



AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.884/2015.

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE
A. Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	22	01
B. Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	12	01
C. Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	06	ATÉ 02
D. Curso de formação continuada na área de educação com carga horária igual ou superior a 180 horas concluído a partir do ano de 2013.	01	ATÉ 02
E. Curso de formação continuada na área de educação com carga horária de 80 a 179 horas concluído a partir do ano de 2013.	0,5	ATÉ 02

- O candidato poderá apresentar até 04(quatro) títulos no total.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.884/2015.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO - 2015

Dados pessoais / Funcionais

- 1- Nome _____
- 2- Nº de Matrícula _____ 3- Data de Nascimento _____
- 4- Data de Admissão ____/____/____ 5 - Cargo/ Disciplina _____
- 6 - Unidade de Ensino de Lotação Efetiva _____
- 7 - Afastamento por motivo de _____ 8- Período do afastamento _____
- 9- Média das Avaliações _____ 10- Telefone _____

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	Quantidade
A. Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	22	
B. Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	12	
C. Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	6	
D. Curso de formação continuada na área de educação com carga Horária igual ou superior a 180 horas concluído a partir do ano de 2013.	1	
E. Curso de formação continuada na área de educação com carga Horária de 80 a 179 horas concluído a partir do ano de 2013.	0,5	
Total		

São Mateus _____ de _____ de 2015.

Assinatura do candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO - 2015

1 - Nome: _____

2- Nº. Funcional/Matrícula _____ 3-Cargo/Disciplina _____

São Mateus-ES, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Responsável pelo Recebimento do Formulário

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.884/2015.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE RECURSO PARA REMOÇÃO - 2015.

Dados pessoais / Funcionais

- 1- Nome _____
- 2- Nº de Matrícula _____ 3- Data de Nascimento _____
- 4- Data de Admissão ____/____/____ 5 - Cargo/ Disciplina _____
- 6 - Unidade de Ensino de Lotação Efetiva _____
- 7 - Telefone _____

7- DESCRIÇÃO DO RECURSO

São Mateus _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FORMULÁRIO DE RECURSO PARA REMOÇÃO - 2015

1 - NOME: _____

2- Nº. FUNCIONAL/MATRÍCULA _____ 3-CARGO/DISCIPLINA _____

São Mateus-ES, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Responsável pelo Recebimento do Formulário

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.884/2015.

ANEXO IV

DISCIPLINA: PEDAGOGO	VAGAS
EMEF ANEDINA ALMEIDA SANTOS	25
EMEF AYRTON SENNA	75
EMEF "DORA ARNIZAUT SILVARES	25
EMEF BOM SUCESSO	75
EMEF CRICARÉ	25
EMEF GOLFINHO	50
EMEF MARIA DA CUNHA FUNDÃO	25
EMEF MARIA FRANCISCA NUNES COUTINHO	25
EMEF OURO NEGRO	50
EMEF PROF. MARIZETE VENÂNCIO DO NASCIMENTO	50
EMEF SANTA TEREZINHA	50
EMEF SÃO PIO X	50
EMEF VALÉRIO COSER	25
EMEF VEREADOR LAURINDO SAMARITANO	25

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA	CARGA HORÁRIA
EMEF SÃO PIO X	25h
ECORM CÓRREGO SECO	25h
EMEF "MARIA FRANCISCA N. COUTINHO"	25h

DISCIPLINA: Ingles	CARGA HORÁRIA
EMEF "DORA ARNIZAUT SILVARES	25

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.884/2015.

DISCIPLINA: MATEMÁTICA	CARGA HORÁRIA
EMEF ANEDINA ALMEIDA SANTOS	25h
EMEF BOM SUCESSO	25h
EMEF CORRÉGO DO MILANEZ	25
EMEF MARIA FRANCISCA NUNES COUTINHO	25h
EMEF PAULO ANTÔNIO DE SOUZA	25h
EMEF ROSELI PIRES CLEMENTE	25
EMEF VEREADOR LAURINDO SAMARITANO	25h
ECORM CÓRREGO SECO	25h
EMEF DORA ARNIZAUT SILVARES	25

DISCIPLINA: HISTÓRIA	CARGA HORÁRIA
EMEF BOM SUCESSO	25h
EMEF CORRÉGO DO MILANEZ	25h
EMEF DORA ARNIZAUT SILVARES	25h
EMEF Km 35	25h
EMEF MARIA APARECIDA DOS S. S. FILADELFO	25h
EMEF MARIA FRANCISCA NUNES COUTINHO	25h
EMEF PAULO ANTÔNIO DE SOUZA	25h
EMEF ROSELI PIRES CLEMENTE	50h
EMEF VEREADOR LAURINDO SAMARITANO	25h

DISCIPLINA: CIÊNCIAS	CARGA HORÁRIA
EMEF CORRÉGO DO MILANEZ	25
EMEF MARIA FRANCISCA NUNES COUTINHO	25h

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.884/2015.

DISCIPLINA: ARTES	CARGA HORÁRIA
EMEF DORA ARNIZAUT SILVARES	25h
CEIM "CRIANÇA FELIZ"	50

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA	CARGA HORÁRIA
EMEF CORRÉGO DO MILANEZ	25h
EMEF "MARIA FRANCICA N. COUTINHO	25
EMEF "MARIZETE VENÂNCIO	50
EMEF MARIA DA CUNHA FUNDÃO	25
EMEF "VALÉRIO COSER	25
EMEF "ZUMBI DOS PALMARES"	25
EMEF "V. LAURINDO SAMARITANO"	25
EMEF BOM SUCESSO	25
EMEF "PIO X"	25
EMEF "PAULO ANTONIO DE SOUZA	25
EMEF "ROSELI PIRES"	25

DISCIPLINA: GEOGRAFIA	CARGA HORÁRIA
EMEF CORRÉGO DO MILANEZ	25h
EMEF "ROSELI P. CLEMENTE	25h

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.884/2015.

DISCIPLINA: NÚCLEO COMUM	CARGA HORÁRIA
CEIM MUNDO DO SABER	25h
CEIM PAULISTA	50h
CEIM SANTA MARIA	75h
CEIM VALE DA VITORIA	25h
EMEF ANEDINA ALMEIDA SANTOS	25h
EMEF BOM SUCESSO	100h
EMEF " PROF º HERINEA LIMA "	50h
EMEF CÓRREGO DO MILANEZ	50h
EMEF KM 35	200
EMEF MARIA F. NUNES COUTINHO	50h
EMEF SÃO PIO X	25h
EMEF "VALÉRIO COSER"	50h
EMEF "PROFº MARIZETE VENÂNCIO	50h
EMEIEF ZUMBI DOS PALMARES	25h
EPM ALMIRA DIAS PERIM	25h
EPM CÓRREGO DO ATERRO	50h
EPM CÓRREGO DO CHIADO	25h
EPM CÓRREGO DO RANCHO	75h
EPM CÓRREGO GRANDE	50h
EPM CÓRREGO MATA SEDE	75h
EPM CÓRREGO SECO	25h
EPM KM 20	25h
EPM NOSSA SENHORA DE LOURDES	25h
EPM NOVA VISTA	50h
EPM PALMITO	25h
EPM PATRIMÔNIO CÓRREGO DA AREIA	25h
EPM SÃO DOMINGOS DE ITAUNINHAS	25h
EPM SÃO JORGE	75h
EPM SÃO MIGUEL	50h
EUM BERNADETE LOURDES BASTOS	50h
EUM CAMPO GRANDE DE BAIXO	75h
EUM CÓRREGO DEZOITO	25h
EUM CÓRREGO GRANDE DE CIMA	75h
EPM" CÓRREGO SANTA MARIA"	25h
EUM CÓRREGO SANTA RITA	25h
EPM DILÔ BARBOSA	25h
EUM SÃO GERALDO	25h
EUM CÓRREGO DO PIQUI	25h
EUM SANTA ROSA DE LIMA	25h
EPM GIRASSOL	100h
EPM ANTONIO LIMA	25h
EUM SANTO ANJO	25h
EPM "VAVERSA"	25h
EPM "ANA LUBE LONARDELLI"	25h
EUM "UNIÃO"	25h
EPM "13 DE Setembro"	25h

Gabinete do prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil
e quinze (2015).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal